

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem nº 066/2019

Processo Legislativo: 0940/2019

Anteprojeto de Lei: 091/2019

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/10/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO JUR.	DATA: ____/____/____
FINANÇAS ORÇ.	DATA: ____/____/____
UREAN SMOIM	DATA: ____/____/____
EDUC. E SA. TMA	DATA: ____/____/____

CBS

Anteprojeto de Lei 091/2019

Lei nº 1988, de 24/10/15

Diário 671, pg 3

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.988 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Sumula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 10.000,00 (dez mil reais)".

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000

09.005.20.334.0129.2.357

09.005.20.334.0129.2.357

230-3.3.90.39.00.000.1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo vertido na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Redução

09.000.00.000.0000.0.000

09.005.20.334.0129.2.357

230-3.3.90.39.00.000.1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total de Anulação de Dotação: 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual

Decreto nº 8218/2019 de 21/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1912/2018 de 20/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000

09.002.00.000.0000.0.000

09.002.23.695.0014.2.019

218 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.320,00

Total Suplementação: 1.320,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000

09.002.00.000.0000.0.000

09.002.23.695.0014.2.019

218 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.320,00

Total Suplementação: 1.320,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações de natureza técnica, no Cronograma de Desembolso e na Programação Financeira do exercício de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

Decreto nº 8219/2019 de 21/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1912/2018 de 20/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$240.280,04 (duzentos e quarenta mil duzentos e oitenta reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000

10.001.00.000.0000.0.000

10.001.12.361.0020.2.022

250 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 75.140,00

10.002.00.000.0000.0.000

10.002.12.365.0021.2.159

306 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.809,24

308 - 3.1.90.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 36.330,80

Total Suplementação: 240.280,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.8.05.11.00.00000000 Fonte: 107 75.140,00

Receita 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 101 165.140,04

Total da Receita: 240.280,04

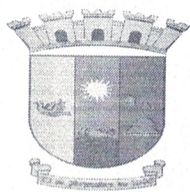
Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações de natureza técnica, no Cronograma de Desembolso e na Programação Financeira do exercício de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito



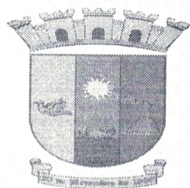
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador José Juvanete Pereira justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 28ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor primeiro Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 015/2019 e do Edital nº 015/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos 1 e 2 da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019 às 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Edital nº 015/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, inciso 1 e 2 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno **resolve:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: • O Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”** • O Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”** • O Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”** • O Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)”** Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido os Editais Presidente. **PRESIDENTE:** **Ordem do Dia:** Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de dez mil reais.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº

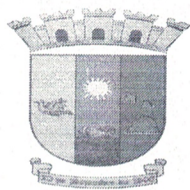


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de oitenta e um mil e seiscentos reais.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos.”** Lembrando que o referido crédito será destinado para a Praça Esportiva de Shangrilá. Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Bem lembrado Presidente. Aí nós pegamos um Projeto de dez milhões onde coloca a praça de Shangrilá e hoje eu vejo aqui um crédito de cento e setenta e três mil. Eu acredito que seja uma preocupação do Prefeito né, de não vim esse dez milhões, então ele tá adiantando já fazer né, a praça esportiva, medo que não venha o dinheiro, eu acredito que não vá vim. Então eu queria só deixar registrado porque o Projeto veio e tinha a praça esportiva de Shangrilá. Eu vou votar porque eu não vou deixar de votar num Projeto desse que né, que entra Prefeito, sai Prefeito e reforma de praça de Pontal do Paraná, mas deixar bem claro que no Projeto dos dez milhões veio a praça de Shangrilá e agora eles estão abrindo um crédito de cento e setenta e três mil. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos.”** Lembrando que o referido crédito será destinado para a Praça Esportiva Ciro Henrique Maciel em Praia de Leste. Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Então, eu fui buscar mais ou menos quanto tá saindo a praça, e eu fiquei muito assustada. São seiscentos mil que vai sair a praça de Praia de Leste e ainda estão pedindo um crédito mais de vinte e dois mil, até aí tudo bem. Agora eu pergunto: Que praça que é essa, tem ouro? Porque gente, seiscentos mil numa praça? Tem que ter muita coisa. A cada dia que passa eu fico de boca aberta vendo essas praças superfaturada porque não tem como. A primeira etapa foi duzentos e quarenta mil, a segunda foi trezentos e quarenta e nove mil e agora tão pedindo mais vinte e dois, então no total de seiscentos mil! E será que o Prefeito acaba essa obra? Ou vai deixar as obras ou pra ele de novo ou pro futuro Prefeito? Porque gente, os valores das praças misericórdia, tá absurdo. Mas enfim, quem não tem voto só discute né. Então só queria deixar registrado mais uma obra que no valor de seiscentos mil e não acaba nunca. Eu espero que até final do ano, começo do ano a gente termina essa obra porque é absurdo seiscentos mil reais. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Conforme o inciso III do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 23 e 24 de outubro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

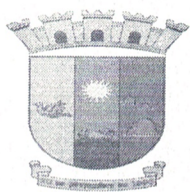
Presidente

Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador José Juvanete Pereira justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 29ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **Ordem do Dia:** Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 091/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 093/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 097/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 098/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.988, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 10.000,00 (dez mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.

09.005.00.000.0000.0.000.

09.005.20.334.0109.2.357.

813-3.3.90.36.00.00

01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo verificado na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.

09.005.00.000.0000.0.000.

09.005.20.334.0109.2.357.

230-3.3.90.39.00.00

01000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

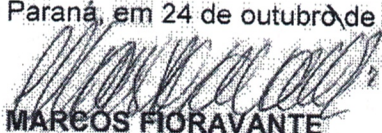
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

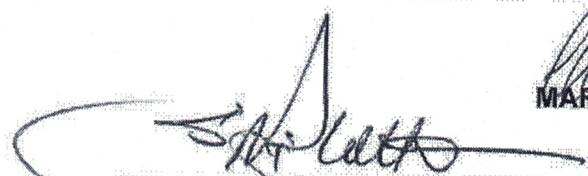
10.000,00

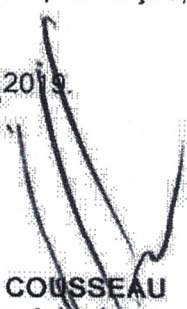
Total de Anulação de Dotação: 10.000,00

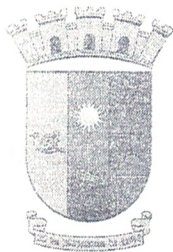
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de outubro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo,
Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e
Microempreendedor Individual



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 034/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

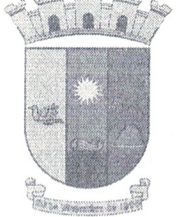
Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 071, 072, 073 e 074/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 071/2019

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 10.000,00 (dez mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
09.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA	
09.005.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
813-3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo verificado na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

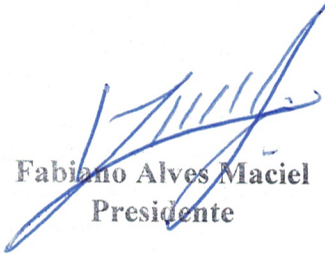
Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
09.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA	
09.005.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
230-3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00

Total de Anulação de Dotação: 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de Outubro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER

REF. – Processo n.º 0940/2019 – Mensagem n.º 066/2019 do Prefeito do Município – Anteprojeto de Lei n.º 091/2019 que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**”.

1. DO RELATÓRIO

Reuniu-se no dia 18 de outubro do corrente ano de 2019 a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização a fim de apreciar o Processo n.º 0940/2019 – Mensagem n.º 066/2019 do Prefeito do Município – Anteprojeto de Lei n.º 091/2019 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

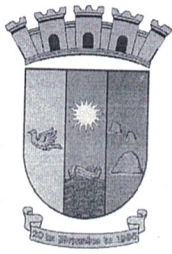
O Projeto de Lei sob exame foi distribuídos a esta Comissão, me designando como relator da matéria, para exame nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. DA ANÁLISE

A Constituição da República, em seu art. 165, dispõe que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, essa disposição é reproduzida na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

A atuação parlamentar na elaboração orçamentária é essencial, a discussão proporcionada durante as reuniões do Plenário são indispensáveis e enriquecem o processo legislativo, por isso é que a intervenção parlamentar no planejamento, por meio da apresentação de emendas, revela a contribuição do Poder Legislativo no aprimoramento desse planejamento, visando ao atendimento das prioridades e metas da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

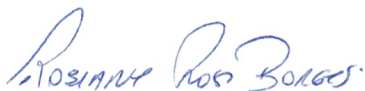
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Por essa razão, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial na PPA e LDO e Orçamento Municipal, atende os requisitos legais e deverá ser examinado, discutidas e submetidas a votação perante o Douto Plenário desta Casa, sendo o caso, com exposição das razões de sua aprovação ou rejeição.

DO VOTO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, após analisar o parecer do relator, por unanimidade de votos, conclui pela adequação orçamentária do citado Projeto de Lei, opinando favoravelmente à sua regular tramitação, apreciação e votação do douto plenário da Casa.

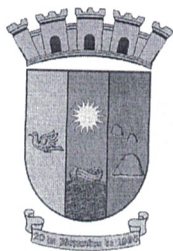
Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2019.


Rosiane Nega Borges
Presidente


Oseias Leal

Vereador – Membro


Marco Rocha
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2019, reuniram-se na sala de Comissões da sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, os membros da Comissão de finanças e Orçamento para ler, discutir e votar o Parecer exarado no Processo n.º 0763/2019 – Mensagem n.º 054/2019 do Prefeito do Município – Anteprojeto de Lei n.º 069/2019 que “Estima a Receita, no valor de R\$ 226.014,44 (duzentos e vinte e seis mil e catorze reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município”. Presentes os Membros da Comissão, o Vereador Marco Rocha e Vereador Oseias. Na avaliação da Comissão, após a leitura e discussão do Parecer exarado pelo Relator, votaram e decidiram que o Projeto de Lei está em condições de ter sua tramitação e apreciação pelo Plenário da Casa para devida discussão e votação. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2019. _____ Vereador Marco Rocha Relator,
_____ Vereador Oseias Leal Membro da Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 060/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 18/10/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

18/10/2019.

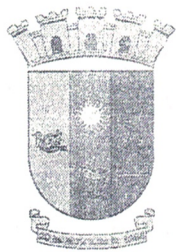
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 22, 23 e 24 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 17h.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”
(Praça Esportiva de Shangri-lá)
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).”
(Praça Esportiva Ciro Gomes Maciel em Praia de Leste)

Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 015/2019.

Pontal do Paraná, em 18 de Outubro de 2019.

Exmo. Senhores

VEREADORES

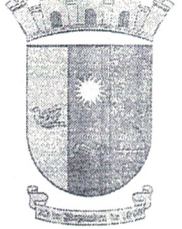
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, às 17 Horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 015/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, às 17 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- O Anteprojeto de Lei n° 091/2019, que capeia a Mensagem n° 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo n° 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."*
- O Anteprojeto de Lei n° 093/2019, que capeia a Mensagem n° 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo n° 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)."*
- O Anteprojeto de Lei n° 097/2019, que capeia a Mensagem n° 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo n° 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)."*
- O Anteprojeto de Lei n° 098/2019, que capeia a Mensagem n° 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo n° 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)."*

Pontal do Paraná, em 18 de outubro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Palácio Prefeito Rudis

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento,
Micro e Pequena Empresa E Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0970/2019 Hora: 10:55

Data de Protocolo: 18/10/2019

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício 400/2019 - SMTDMPEME



Pontal do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

Ofício nº 400/2019 – SMTDMPEME

Ilmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente Câmara Municipal

Pontal do Paraná – PR

Ref. Justificativa de Locação de Terreno

Prezado Senhor

Vimos pelo presente, justificar o motivo da locação do imóvel de propriedade da senhora Ângela Maria Aguiar, cito a Avenida Anibal Khury, s/n, balneário Shangri-lá, Pontal do Paraná.

A locação faz-se necessária, para colocação de 03 (três) containers, que servirão para armazenagem de materiais e apetrechos de pesca a serem utilizados pela comunidade pesqueira do balneário Shangri-lá, enquanto perdurarem as obras de adequações e acabamentos de um galpão utilizado pelos pescadores do balneário de Shangri-lá.

O referido imóvel é o único terreno na região sem edificação e possui localização estratégica, sendo esta uma característica fundamental para sua contratação, uma vez que a comunidade pesqueira possui matérias de grande porte e peso elevado, necessitando que os mesmos estejam próximos ao Mercado de Peixes que é o ponto onde carregam as canoas e desembarcam seus pescados.

O objetivo dessa locação é permitir a retirada dos ranchos de pesca instalados de forma irregular e permitir que esta municipalidade construa no antigo local um novo galpão destinado a comunidade pesqueira, para guardar seus materiais e apetrechos de pesca. Além de permitir que parte da área hoje ocupada pelos "barracos de madeira" seja recuperada, garantindo assim a regeneração da restinga e protegendo o entorno da área do Parque Municipal da Restinga.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação imediata do imóvel para prestação do serviço, no sentido de evitar-se prejuízos a municipalidade e a comunidade.

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por um período de 10 (dez) meses, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Seguem ofícios nº 395/2018 - ERLIT - Instituto Ambiental do Paraná e 80706/2018 – MP - Ministério Público, referente ao uso irregular da restinga, com barracos de pescadores.

Sem mais para o momento, e certos de podermos contar com vossa colaboração, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento,
Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 630 - 7º andar - Centro, 80010-912, Curitiba/PR
Fone (41) 3254.6365 - Fax (41) 3352.1546 - s
pupr@planejamento.gov.br

Ofício nº 80706/2018-MP

Curitiba/PR, 11 de setembro de 2018.

Exmo. Sr.
MARCOS FIORAVANTE
Prefeito do Município de Pontal do Paraná/PR
Rodovia PR 407 Km 19,215 - Centro
CEP: 83.255.000 Pontal do Paraná/PR

Assunto: Reintegração de Posse - Invasão na área de restinga - Balneário Shangrilá - Pontal do Paraná

Senhor Prefeito,

1. Pedimos a colaboração da Prefeitura para a retirada de nove barracos ao lado do Mercado de Peixe, na área de restinga, do Balneário Shangrilá, área de propriedade da União.
2. Os responsáveis pela construção dos barracos foram notificados no dia 05/09/2018, pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná.
3. Para tanto, necessitamos de um trator com pá para derrubada dos barracos e um caminhão para retirada do entulho.
4. A data para reintegração de posse será marcada pelo IAP.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA

Superintendente



Ofício n.º 395/18 - ERLIT
Paranaguá, 16 de agosto de 2018

Prezados Senhores:

Em atendimento a denúncia nº 52622/18, de Construção de Barracos na área de restinga no município de Pontal do Paraná-Balneário de Shangrilá, temos a informar:

Equipe desta Instituição esteve no local e constatou construção de 09 barracos na área de restinga, pertencentes aos pescadores e com previsão de novas construções.

Foi solicitado aos mesmos que não dessem continuidade nas novas construções e os atuais (09) barracos, marcamos uma reunião com o Prefeito de Pontal do Paraná, na data 07/08/18 as 14h00, na sede da Prefeitura para agilizar a retirada dos barracos, sob pena de autuação individual dos responsáveis pelos barracos.

Conforme ata de reunião anexo, ficou fixado o prazo máximo até 31/08/18 para a demolição e retirada dos barracos da área de restinga.

No local da invasão será construído um barracão, ao lado do mercado do peixe, que servirá de abrigo para os materiais de pesca dos pescadores, projeto será executado pelo município de Pontal do Paraná.

Sendo assim, para dar continuidade no processo de retirada, solicitamos presença desta superintendência no dia 08/09/18 para vistoria no local.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jamil Santos da Costa

Chefe do IAP no Litoral

À

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU

Curitiba-Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Nega

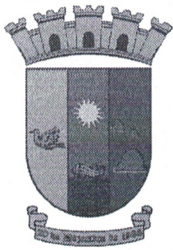
DESPACHO

Conforme preceitua o artigo 60, II do Regimento Interno desta casa de Leis, designo o Vereador Marco Rocha como Relator do Anteprojeto de Lei nº091/2019 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2019.


Vereadora Nega

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 90/2019 – DL

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2019.

Exma. Sra.

NEGA

MD. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 091/2019

Senhora Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego às mãos da conceituada Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Anteprojeto de Lei nº 091/2019, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0940/2019, para emitir parecer no prazo de 10 (dez) dias.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente.


ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 058/2019.

HORA: 10:00 h.

DATA: 14/10/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

14/10/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 15 DE
OUTUBRO DE 2019 ÀS 18h00min.**

ORDEM DO DIA

- *Em segunda discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2019, que capeia a Mensagem nº 042/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0682/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Altera a Lei Municipal nº 407/2002, e dá outras providências.”

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 079/2019, que capeia a Mensagem nº 064/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0880/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 080/2019, que capeia a Mensagem nº 065/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0881/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

FIGURA EM PAUTA PARA A SESSAO DO DIA 22 DE
OUTUBRO DE 2019

- *O Anteprojeto de Lei nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0835/2019, de iniciativa da Vereadora Nega, que:*

“Institui a Carteira de Identificação para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 078/2019, que capeia a Mensagem nº 063/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0879/2019, de iniciativa do Poder Executivo que:*

“Torna ‘Pontal, a sua praia’, a logomarca e slogan oficial do Município.”

- *O Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 051/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0899/2019, de iniciativa do Poder Executivo que:*

“Dispõe sobre a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 088/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0923/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*
“Altera a Lei nº 1925 de 12 de fevereiro de 2019.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

- *O Anteprojeto de Lei nº 092/2019, que capeia a Mensagem nº 052/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0946/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Dá a denominação “Professor Ernesto Tavares de Campos”, à Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Carmery, e dá outras providências.”

- *O Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA PPA, LDO E LOA

- *O Anteprojeto de Lei nº 094/2019, que capeia a Mensagem nº 077/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0948/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Altera os Anexos I e II do PPA –Plano Plurianual, e dá outras providências.”*

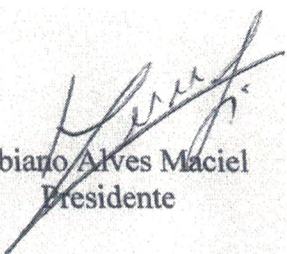
- *O Anteprojeto de Lei nº 095/2019, que capeia a Mensagem nº 078/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0949/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020 – LDO 2020, e dá outras providências.”*

- *O Anteprojeto de Lei nº 096/2019, que capeia a Mensagem nº 079/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0945/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2020.”*

Obs.:

Esses três projetos são de matéria financeira, o primeiro altera os anexos do PPA, o segundo altera os anexos da LDO e o terceiro altera o orçamento do município para 2020 - LOA.

Lembrando que estou encaminhando os mesmos para a Comissão de Finanças, e assim que os projetos retornarem para essa Presidência, estarei abrindo prazo por duas Sessões Ordinárias, para caso os senhores Vereadores acharem necessário, apresentarem as emendas parlamentares.

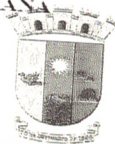

Fabiano Alves Maciel
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
GABINETE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0940/2019 Hora: 14:00
Data de Protocolo: 10/10/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 066/2019 - GAB



Ofício nº 066/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 066/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 066/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 066/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”**.

A presente proposição visa a abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual, a fim de possibilitar o adimplemento da locação de imóvel no Balneário Shangri-lá, em conformidade com o processo administrativo interno nº 11747/2019.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

091/2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 10.000,00 (dez mil reais)".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

09.005.00.000.0000.0.000.

09.005.20.334.0109.2.357.

813-3.3.90.36.00.00

01000

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

10.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo verificado na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

09.005.00.000.0000.0.000.

09.005.20.334.0109.2.357.

230-3.3.90.39.00.00

01000

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA

APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

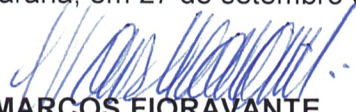
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

10.000,00

Total de Anulação de Dotação: 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 27 de setembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo,
Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e
Microempreendedor Individual